



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba,

de

de 19

Lei nº 1.195 de 29 de Setembro de 1970

Dá nova redação aos incisos I e II do artigo 28, da Lei nº 1.136, de 30 de setembro de 1969.

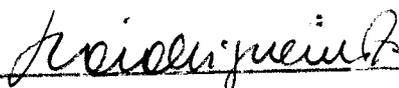
Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba por decorrência do prazo, aprovou nos termos do parágrafo 3º, do artigo 26, do Decreto lei complementar nº 9, de 31 de dezembro de / 1969, e êle Promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os incisos I e II do artigo 28 da Lei nº 1.136 de 30 de setembro de 1969, passam a ter a seguinte redação.

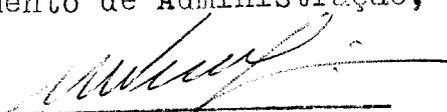
- " I- 2 (dois) representantes dos contribuintes, designados pelo Prefeito, por indicação da Associação Comercial e Industrial de Pindamonhangaba, e do Sindicato Rural de Pindamonhangaba.
- II- 2 (dois) representantes da Prefeitura Municipal designados pelo Prefeito, e escolhidos dentre os servidores municipais versados em assuntos fazendarios"

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Pindamonhangaba, 29 de Setembro de 1970


Dr. Caio Gomes Figueiredo
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração,
em 29 de Setembro de 1970.


Maria Vera de Oliveira Faria
Diretora do D. Administração